



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS  
ESTADO DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CONTRATO Nº 074/2016 - PMM  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2016 – PMM  
PROCESSO Nº 126/2016 - PMM

Pelo presente Instrumento, o **MUNICÍPIO DE MATINHOS**, pessoa de direito público interno, inscrito no CNPJ N.º 76.017.466/0001-61 com sede na Rua Pastor Elias Abraão, n.º 22, em Matinhos-PR, neste ato representando pelo Exmº Prefeito Municipal, Sr. Eduardo Antonio Dalmora, brasileiro, portador do RG n.º 1.326.821-5 e inscrito no CPF n.º 337.613.459-68, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **NUVEMPRIME INFORMÁTICA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 17.975.908/0001-13, com sede à Rua Professor João Soares Barcelos, nº 2379, bairro Boqueirão, cidade de Curitiba, Estado do Paraná, neste ato representada por seu representante legal, Senhor Jorge Perelles Neto, portador do RG n.º 5.744.088-0 e inscrito no CPF n.º 810.432.109-97, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si justo e contratado o presente instrumento, o qual reger-se-á pelas cláusulas e condições adiante discriminadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto deste Contrato é **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA REESTRUTURAÇÃO DE REDE LÓGICA E FÍSICA DE COMPUTADORES DO QUARTEL DO CORPO DE BOMBEIROS**, conforme especificado abaixo:

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
01	1	UND	Servidor Rack. Chassis para até 4 Hard Drives Cabled de 3,5" Processador Intel® Xeon® E3-1220 v 5 de 3 GHz, cache de 8 M, 4 núcleos/8 segmentos, turbo (80 W) Tipo e Velocidade de Memória DIMM 2133MT/s UDIMMs 1 X Memória de 8GB UDIMM,2133MT/s,ECC,BCC RAID 1, controlador incorporado/H330/H730 para SAS/SATA, Cabled Chassis Controlador RAID PERC H330 integrado para Cabled Chassis 2 X Disco rígido cabeado de 3,5", 6 Gbit/s, SATA de 7.200 RPM, 500gb LOM incorporada de 1 GBE com	HP Micro soft	6.048,00	6.048,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

			duas portas (LOM BCM5720 GbE), iDRAC8 Express, DVD+/- RW, SATA, Trilhos estáticos de 2/4 hastes Windows Server® 2012R2 + Kit de Mídia para Windows Server® 2012R2			
02	1	UND	Rack de piso fechado 40US x 870mm.  Kit rodízio, pés niveladores, kit com mínimo de 50 porcas e 50 parafusos; porta de vidro temperado no mínimo com 5mm; porta de metal traseira; planos numerados padrão americano; base piso fechado, abertura com chapas individuais.  - Desmontável em 3 volumes (base e teto; laterais; portas e coluna); bandeja móvel 400mm 4 pontos preta; padrão 19" tipo prateleira, especial para rack de coluna; chapa de aço sae 1010; guia de cabo organizador 1u x 19" pt; corpo metálico , pintura epoxi, lisa, tampa removível, padrão 19".	Cabotek	1.950,00	1.950,00
03	1	UND	Patch Panel 24P RJ - 45 Cat 5E x 19" C/Guia PT HI TOP; contatos traseiro idc 110 para inserção; etiquetas de configuração dos cabos em 568a / 568b; deverá acompanhar kit porca gaiola e parafuso de fixação; régua de tomada 10t, para 19 com fusível 10a abs.	Maxi Telecom	160,00	160,00
04	1	UND	Nobreak Interactive com no mínimo 1400VA E- Bivolt - 115V, com no mínimo 5 tomadas + extensão.	Ragtech	802,00	802,00
05	1	UND	SWITCH 24P 10/100/1000.	TP- LINK	340,00	340,00
				<b>TOTAL</b>		<b>R\$9.300,00</b>

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

O presente Contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias contados de sua assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de entrega será de 05 (cinco) dias após emissão da Nota de Empenho.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL**

Rua Pastor Elias Abrahão, 22 Fone/Fax (41) 3971-6003/6012/6140 – FAX (41) 3971-6143  
CEP 83.260-000 - Matinhos – Paraná - Brasil  
licitacao@matinhos.pr.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS  
ESTADO DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

O valor global é de **R\$9.300,00** (nove mil e trezentos reais).

**CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

Constituem direitos do **CONTRATANTE** receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da **CONTRATADA** perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO : - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) esclarecer à **CONTRATADA** toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação à execução do objeto;
- c) manter, sempre por escrito com a **CONTRATADA**, os entendimentos sobre o objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: - Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) executar/entregar o objeto, de acordo com as especificações do Edital do Pregão Presencial nº 065/2016 - PMM;
- b) responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo, insumos, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;
- c) responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- d) atender aos encargos trabalhistas;
- e) assumir total responsabilidade pelos danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do serviço contratado, isentando o **CONTRATANTE** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- f) manter, sempre por escrito com o **CONTRATANTE**, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- h) manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão Presencial nº 065/2016 - PMM, durante a vigência do Contrato;

**CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento referente ao presente Contrato será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da aprovação do respectivo processo pelo órgão competente, mediante apresentação da competente nota fiscal, acompanhada das Certidões Negativas de Débitos do INSS e FGTS.

PARÁGRAFO ÚNICO: O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta bancária da **CONTRATADA**, devendo a mesma protocolar o requerimento na **Secretaria solicitante**, juntando cópia da Nota de Empenho e a Nota Fiscal, preenchida sem rasuras e devidamente certificada pelo Órgão Competente, de que o objeto foi fornecido conforme o contratado.

**CLÁUSULA SEXTA – DO RECURSO FINANCEIRO**

As despesas deste Contrato correrão à conta dos recursos da dotação orçamentária:

Secretaria:	13 Secretaria M. de Defesa Social e Antidrogas
-------------	--



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

<b>Unidade:</b>	<b>13.02 Unidade do Corpo de Bombeiros - Matinhos</b>		
<b>Funcional Progr:</b>	06.182.0115.2064		
<b>Projeto/Atividade:</b>	Administração dos Recursos do FUNREBOM		
<b>Reduzido: 3944</b>	<b>Categoria Econômica :</b>	44.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente
<b>Desdobramento Reduzido</b>	4282 3953	44.90.52.30.00 44.90.52.35.00	Máquinas e Equipamentos Energéticos Equipamentos de Proc de Dados
<b>Fonte de Recurso:</b>	515	Reservas nºs 2648 e 2649	

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL**

No caso de não cumprimento do prazo de entrega/execução do objeto, constante no Parágrafo Primeiro da Cláusula Segunda deste instrumento será aplicável à **CONTRATADA** multa moratória de valor equivalente a 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor total da parcela correspondente, por dia útil excedente ao respectivo prazo, limitada a 2% (dois por cento) do valor proposto.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Pela inexecução total ou parcial do presente Contrato, o **CONTRATANTE**, garantida a prévia defesa, poderá aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93 e multa correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

**CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos indicados no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS  
ESTADO DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

A troca eventual de documentos e cartas entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE**

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado nos periódicos Atos Oficiais do Município, pelo **CONTRATANTE**, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Matinhos para dirimir dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato. E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Matinhos, 09 de junho de 2016.

**MUNICIPIO DE MATINHOS**

Eduardo Antonio Dalmora  
CPF n.º 337.613.459-68  
Prefeito Municipal  
Contratante

**NUVEMPRIME INFORMÁTICA LTDA - ME**

Jorge Perelles Neto  
CPF n.º 810.432.109-97  
Representante Legal  
Contratada

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
RG

\_\_\_\_\_  
RG



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS  
ESTADO DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**